



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 554/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Sílvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé - RS, de conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5699/2017, 5661/2017 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021**, no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, pelo critério de **Menor preço – Unitário por Item**, sendo do tipo **Menor preço**, de acordo com o que determina o Decreto Municipal nº 5008 de 12 de agosto de 2013, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais condições deste Edital.

ORIGEM: Solicitação de Materiais nº 1034 e 1197 de 2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 08 de junho de 2021**.

1.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 10 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de **Menor preço – Unitário por Item**, para futuro fornecimento **DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificadas neste edital, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidas, quando deles o Município tiver necessidade.

2.2. A especificação completa dos medicamentos a serem adquiridos consta no ANEXO I – Termo de Referência deste instrumento licitatório.

2.3. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. Os produtos deverão atender as normativas exigidas pela ANVISA e Ministério da Saúde, quando obrigatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

3.1.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.1.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

(microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para a cooperativa que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento, conforme as normas estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar a empresa que:

- 3.2.1. Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 3.2.2. Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial;
- 3.2.3. Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

4.2. As petições das impugnações serão decididas pelo pregoeiro no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso seja necessário.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaporé, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.1.2. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.3 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção **“Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”**.

6.1.3. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 6.1.2 acima deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.1.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.2.1. Não poderá o licitante desistir de seus lances após o encerramento da sessão do pregão, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como qualquer erro de digitação deverá ser comunicado durante a sessão do Pregão eletrônico.

6.4. A proposta deverá conter:

a) Preço unitário e total para o **item** ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

b) **Especificações detalhadas** do item ofertado, consoante exigências editalícias;

c) **Inclusão de todas as despesas** que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) Dados cadastrais e bancários em **nome da empresa licitante** para o Setor de Contabilidade.

6.5. Os materiais ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. O valor unitário previsto para cada item do objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência, em anexo, que faz parte integrante deste edital.

6.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico através do *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo critério **Menor preço – Unitário por Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro a seu critério, devendo, este, informar o tempo, que poderá variar de 1 a 60 minutos, para que o item entre em tempo aleatório. Após transcorrerá um período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.1.2 deste Edital.

8.6.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.6.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, a empresa será informada de que possui o tempo de até 5 minutos para ofertar novo lance ou desistir, se assim o desejar.

8.6.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor proposta deverá comprovar a situação de regularidade, através do endereço de e-mail licitacoes@guapore.rs.gov.br, ou pelo fax: (54) 3443-5717, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.9.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **Menor preço** pelo critério de **Menor preço – Unitário por Item**.

9.2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em seu **Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público municipal do Município de Guaporé/RS**, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

10.1.1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato superveniente impeditivo para contratar com o Poder Público, sob as penalidades cabíveis, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

10.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

publicações, e de sua publicação;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho).

10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subentender-se-á a validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

10.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando **CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL REFERENTE AO ANO VIGENTE ou DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ANEXO II) referente ao ano vigente, assinada por contador ou técnico contábil responsável pela empresa com assinatura reconhecida em cartório. Além da assinatura do contador, o documento deverá conter a assinatura do sócio administrador da empresa, não precisando esta ser reconhecida em cartório, pois**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

poderá ser conferida com o Contrato Social que é apresentado no mesmo ato.

10.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 10.2, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas **alíneas "b" a "g"** do item 10.1.3 previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRF) em vigor, expedido pelo Município de Guaporé/RS. No caso de documentos com prazo de validade vencido deverão anexar junto ao CRF a documentação atualizada, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Guaporé, responsável pelo recebimento dos mesmos, com exceção dos documentos solicitados no item 10.1.1 do edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas comerciais serão recebidos pelo Pregoeiro, em até 03 dias úteis, e deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2021
PROPONENTE (nome completo da empresa)
CONTATO (telefone ou e-mail da empresa)

11.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão ser em seu **Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público municipal do**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

Município de Guaporé/RS, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

11.3. Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser enviados para Secretaria Municipal da Administração, Setor de Licitações, sita Av. Silvio Sanson, 1135 - centro - CEP 99200-000 - Guaporé/RS, A/C Pregoeiro.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. O valor unitário previsto para cada item do objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência - valor unitário, anexo deste edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, na forma da lei (Lei nº 8.666/93, art. 48, II).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação fica condicionada a aprovação das amostras solicitadas (itens 61 e 70).

13.2. Não tendo sido interpostos recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante cuja proposta for considerada vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos porventura interpostos, tanto a adjudicação quanto a homologação caberão à autoridade competente.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

14.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

14.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º da Lei Federal 8.666/97 e suas alterações, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 15.1.

15.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. O prazo de vigência do presente REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

15.5. A empresa vencedora deverá entregar os produtos em **até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato**, livre de frete, descarga e demais custos para o Município de Guaporé/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

15.5.1. Os produtos devem ser entregues no prazo acima determinado e caso a empresa necessite, esta deverá solicitar o envio da Nota de Empenho, sem prejuízo da contagem do prazo acima. As empresas que não cumprirem o prazo de entrega serão notificadas e sofrerão as penalidades legais.

15.6. A entrega dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Agilberto Maia, 206, Bairro Centro, que verificará se os mesmos estão de acordo com as características e exigências constantes no edital e no Contrato.

15.7. Não será aceito na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital e no Contrato.

15.8. Após a verificação, e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então, ocorrerá o pagamento.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à vista, após entrega, mediante conferência e recebimento dos produtos pelo Município.

16.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho/Autorização de Fornecimento/Contrato.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

16.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da lei que regula a matéria.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento das obrigações, total ou parcial, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após este prazo, será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;

e) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado para a contratação pela recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato;

f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

17.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato/Autorização de fornecimento.

17.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

17.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

17.10. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

17.11. O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será efetuada pelo secretário titular da pasta ou servidor por ele designado, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. As despesas decorrentes da futura contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, previstas no orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

21.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

88, da Lei n.º 8.666/93.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, no que for de sua competência, que decidirá com base na legislação em vigor, e pela Administração Municipal.

21.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaporé, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.9. DA ATA DE REGISTRO a ser assinada com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas da Lei n.º 8.666/93.

21.10. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II– Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato

21.11. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, devidamente justificada, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

21.12. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min na Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, no Setor de Licitação, sito na Av. Silvio Sanson, 1135, centro, telefone (54) 3443-5717, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, e pelo site: www.guapore.rs.gov.br.

Guaporé, 20 de maio de 2021.

VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO

SANDRA AGOSTI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS nº 59.454



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	UN.	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unitário de Referência (R\$)
01	CX	180	Agulha hipodérmica 13 x 0,45mm, 26G1/2 , COM BICO TIPO LUER LOCK, descartável, estéril, siliconizada, caixa com 100 unidades cada.	R\$ 18,15
02	CX	240	Agulha hipodérmica 20 x 0,55mm, 24G3/4 , COM BICO TIPO LUER LOCK, descartável, estéril, siliconizada, caixa com 100 unidades cada.	R\$ 20,15
03	CX	120	Agulha hipodérmica 25 x 0,7mm, 22G1 , COM BICO TIPO LUER LOCK, descartável, estéril, siliconizada, caixa com 100 unidades cada.	R\$ 17,75
04	CX	120	Agulha hipodérmica 25 x 8mm, 21G1 , COM BICO TIPO LUER LOCK, descartável, estéril, siliconizada, caixa com 100 unidades cada	R\$ 17,75
05	CX	90	Agulha hipodérmica 40 x 1,2mm, 18G1.1/2 , COM BICO TIPO LUER LOCK, descartável, estéril, siliconizada, caixa com 100 unidades cada.	R\$ 21,91
06	CX	15	Agulha para coleta múltipla vácuo descartável, 25 x 0,7mm (22G x 1") - esterilizado por óxido de etileno, caixas com 100 unidades	R\$ 43,88
07	UNID	500	Equipo para nutrição enteral, com câmara de gotejamento transparente e flexível, ponta perfurante com tampa protetora, pinça rolete corta-fluxo	R\$ 1,56
08	UNID	500	Frasco para nutrição enteral, compatível com equipo, com	R\$ 1,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

17

			capacidade de 300ml, produto não estéril, com validade mínima de 3 anos.	
09	UNID	100	Bolsa coletora de urina em sistema fechado com capacidade para 2000ml, válvula anti-refluxo vertical, frente transparente com escala de volume impressa de forma legível com escala de graduação de 100 em 100ml	R\$ 5,70
10	UNID	200	Cateter intravenoso periférico nº 20g - descartável, estéril, radiopaco, confeccionado em material atóxico, ponta fina, apirogênico, resistente, com espessura e dimensões adequadas a sua finalidade	R\$ 2,16
11	UNID	300	Cateter intravenoso periférico nº 22g - descartável, estéril, radiopaco, confeccionado em material atóxico, ponta fina, apirogênico, resistente, com espessura e dimensões adequadas a sua finalidade	R\$ 1,62
12	CX	60	Curativo adesivo pós punção venosa ou injeção, antisséptico, redondo, hipoalergênico, composto de fita adesiva microporosa e almofada absorvente, caixa com 500 unidades	R\$ 16,93
13	CX	15	Fio cirúrgico de sutura de nylon preto 3-0, monofilamento não absorvível, 45 centímetros de comprimento, com agulha triangular/cortante 3,8 de circulo e 2,0cm, caixa com 24 envelopes	R\$ 49,33
14	CX	15	Fio cirúrgico de sutura de nylon preto 4-0, monofilamento não absorvível , 45 centímetros de comprimento, com agulha triangular/cortante 3,8 de circulo e 2,0cm, caixa com 24 envelopes	R\$ 39,38
15	CX	15	Fio cirúrgico de sutura de nylon preto 5-0, monofilamento não absorvível , 45 centímetros de comprimento, com agulha triangular/cortante 3,8 de circulo e 2,0cm, caixa com 24 envelopes	R\$ 53,50
16	RL	100	Gaze hidrófila tipo queijo - em rolo tipo queijo, com 08 dobras, em tecido 100 por cento algodão, com 91cm x 91m, 13 fios/cm², 100 por cento algodão, não estéril, com peso mínimo por rolo de 1450 a 1510 gramas	R\$ 98,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

18

17	UNID	50	Gel para eletrocardiograma e ecocardiograma - elaborado com matéria prima das melhores procedências, assegurando um gel de alto desempenho, com Ph balanceado, inodoro, hidrossolúvel, isento de sal, hipoalergênico e com viscosidade adequada, sache de 300ml cada.	R\$ 7,80
18	CX	60	Haste flexível de algodão - de polipropileno inquebrável, contendo em suas extremidades cabeças com algodão que não soltem fiapos, com fixação segura e solução anti-microbiana, isento de impurezas, embaladas em caixa contendo 150 unidades	R\$ 3,53
19	UNID	30	Indicador biológico a vapor do tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composta de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de <i>Bacillusstearothermophilus</i> (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado, a tira contendo os esporos deverá estar armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola deverá possuir um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas, acondicionadas em caixas contendo 100 ampolas. A vencedora deverá fornecer 8 (oito) incubadoras em comodato.	R\$ 471,25
20	CX	30	Indicador químico emulador indicado para monitorar o processo de esterilização a vapor. Reage a todos os parâmetros de um ciclo de esterilização (tempo, temperatura e vapor) nos ciclos especificados. Resultado imediato logo após a esterilização. Caixa com 25 unidades	R\$ 70,28
21	UNID	60	Iodo aquoso (10 por cento iodo povidona PVPI) contendo externamente dados de identificação, procedência, nº do lote e validade. Embalagem com 1.000ml	R\$ 30,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

19

22	CX	30	Lâmina para bisturi nº 11. Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiado e polido. Caixa com 100 unidades cada.	R\$ 41,05
23	CX	30	Lâmina para bisturi nº 15. Estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiado e polido. Caixa com 100 unidades cada	R\$ 40,84
24	UNID	60	Papel grau cirúrgico 12cm x 100m - embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico X poliéster/polipropileno, gramatura do papel de 60g/m2 e do filme 54g/m2. Resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, sem barreira microbiana de 98 por cento, livre de microfuros e irregularidades, permeáveis ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. O polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, PH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitoração, que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR14990.	R\$ 69,37
25	UNID	60	Papel grau cirúrgico 15cm x 100m - embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico X poliéster/polipropileno, gramatura do papel de 60g/m2 e do filme 54g/m2. Resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, sem barreira microbiana de 98 por cento, livre de microfuros e irregularidades, permeáveis ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. O polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, PH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitoração, que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR14990.	R\$ 93,38
26	UNID	60	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m - embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico X poliéster/polipropileno, gramatura do papel de 60g/m2 e do filme 54g/m2, dimensões	R\$ 132,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

20

			20cm x 100m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, sem barreira microbiana de 98 por cento, livre de microfuros e irregularidades, permeáveis ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. O polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, PH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitoração, que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR14990	
27	UNID	60	Papel grau cirúrgico 25cm x 100m - embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico X poliéster/polipropileno, gramatura do papel de 60g/m ² e do filme 54g/m ² , dimensões 25cm x 100m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, sem barreira microbiana de 98 por cento, livre de microfuros e irregularidades, permeáveis ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. O polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, PH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitoração, que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR14990	R\$ 147,25
28	UNID	60	Papel grau cirúrgico 30cm x 100m - embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico X poliéster/polipropileno, gramatura do papel de 60g/m ² e do filme 54g/m ² , dimensões 30cm x 100m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, sem barreira microbiana de 98 por cento, livre de microfuros e irregularidades, permeáveis ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. O polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, PH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitoração, que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados	R\$ 192,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

21

			de identificação conforme NBR14990	
29	UNID	60	Papel grau cirúrgico 9cm x 100m - embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico X poliéster/polipropileno, gramatura do papel de 60g/m ² e do filme 54g/m ² , dimensões 6,5cm x 100m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, sem barreira microbiana de 98 por cento, livre de microfuros e irregularidades, permeáveis ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor. O polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, PH 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitoração, que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificação conforme NBR14990	R\$ 102,27
30	RL	100	Papel lençol em bobina - medindo aproximadamente 70cm de largura x 50m de comprimento , confeccionado em papel branco 100% celulose virgem, macio e absorvente. Embalado individualmente.	R\$ 16,03
31	UNID	120.000	Seringa descartável de 1ml, para insulina, com agulha 30G , siliconizada, estéril, graduação com intervalo de 10 em 10 U.I, com subdivisão de 2 em 2 unidades, êmbolo com pistão deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no MS.	R\$ 1,08
32	UNID	8.000	Seringa descartável de 10ml, sem agulha , COM ENCAIXE TIPO LUER LOCK, siliconizada, estéril, graduação medida permanente com a ponta conectora sleep, êmbolo com pistão deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote	R\$ 0,61
33	UNID	3.000	Seringa descartável de 20ml, sem agulha , COM ENCAIXE TIPO LUER LOCK, siliconizada, estéril, graduação medida permanente com a ponta conectora sleep, êmbolo com pistão deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de	R\$ 1,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

22

			fabricação, validade, nº do lote.	
34	UNID	10.000	Seringa descartável de 3ml, sem agulha , COM ENCAIXE TIPO LUER LOCK, siliconizada, estéril, graduação medida permanente com a ponta conectora sleep, êmbolo com pistão deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote	R\$ 0,39
35	UNID	8.000	Seringa descartável de 5ml, sem agulha , COM ENCAIXE TIPO LUER LOCK, siliconizada, estéril, graduação medida permanente com a ponta conectora sleep, êmbolo com pistão deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote.	R\$ 0,45
36	UNID	300	Seringa descartável de 60ml , para alimentação, atóxica, apirogênica, hipodérmica, estéril, para uso manual sem agulha, bico cateter, com tampa de proteção do bico, com pistão isento de látex, embalada individualmente com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote	R\$ 7,04
37	UNID	2.000	Sonda de aspiração traqueal nº12 , siliconizada confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com válvula intermitente na porção distal, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluídos, conector universal, atraumática, estéril, descartável, embalagem individual, com aberturas assépticas, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote	R\$ 0,85
38	UNID	2.000	Sonda de aspiração traqueal nº 14 , siliconizada confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, com válvula intermitente na porção distal, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluídos, conector universal, atraumática, estéril, descartável, embalagem individual, com aberturas assépticas, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote.	R\$ 0,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

23

39	UNID	150	Sonda foley duas vias nº 20 , fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície extremamente lisa, ponta arredondada e atraumática, descartável, estéril, conector universal, válvula de fácil manutenção, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposta. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote	R\$ 4,12
40	UNID	150	Sonda foley duas vias nº 18 , fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície extremamente lisa, ponta arredondada e atraumática, descartável, estéril, conector universal, válvula de fácil manutenção, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposta. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência	R\$ 4,12
41	UNID	150	Sonda foley duas vias nº 16 , fabricada em látex, siliconizada, atóxica, superfície extremamente lisa, ponta arredondada e atraumática, descartável, estéril, conector universal, válvula de fácil manutenção, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposta. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote.	R\$ 4,12
42	UNID	1.500	Sonda uretral nº 12 , siliconizada, estéril, atóxica, hipoalergênica, flexível, transparente, atraumática, com conector com tampa e orifícios elaborados para não causar desconforto no paciente. Embalada individualmente, com abertura asséptica, de uso urológico, constando dados de identificação, procedência, data de esterilização e validade, lote e registro no Ministério da Saúde	R\$ 0,78
43	UNID	1.500	Sonda uretral nº 14 , siliconizada, estéril, atóxica, hipoalergênica, flexível, transparente, atraumática, com conector com tampa e orifícios elaborados para não causar desconforto no paciente. Embalada individualmente, com abertura asséptica, de uso urológico, constando dados de identificação, procedência, data de esterilização e validade, lote e registro no Ministério da Saúde	R\$ 0,81



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

24

44	CX	15	Touca cirúrgica descartável, confeccionada à base de fibras de 100% polipropileno hipoalérgica, formato anatômico, com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda sua extensão, gramatura 20gr, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e nº de lote. Caixa com 100 unidades	R\$ 20,39
45	UNID	60	Vaselina líquida - embalagem de 1 litro . Na embalagem deverá conter dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e nº do lote	R\$ 32,41
46	UNID	400	Tubo para coleta de sangue a vácuo, tampa roxa, com capacidade mínima de 4,0ml, EDTA K3, conforme recomendação da Secretaria de Saúde do RS. Instituto de pesquisas biológicas - LACEN - com validade de, no mínimo, 12 meses a partir da data de entrega	R\$ 1,44
47	CX	200	Luva para procedimento, cor azul, antimicrobiana, não lixivante, não irritante, atóxica, não citotóxica, não sensibilizante, sem pó internamente, formato anatômico em ambas as mãos, tipo da marca Medix Brasil, caixas com 100 unidades, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de esterilização e validade, nº do lote e reg no MS - tamanho PP	R\$ 118,83
48	CX	600	Luva para procedimento, cor azul, antimicrobiana, não lixivante, não irritante, atóxica, não citotóxica, não sensibilizante, sem pó internamente, formato anatômico em ambas as mãos, tipo da marca Medix Brasil, caixas com 100 unidades, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de esterilização e validade, nº do lote e reg no MS - tamanho P	R\$ 119,83
49	CX	600	Luva para procedimento, cor azul, antimicrobiana, não lixivante, não irritante, atóxica, não citotóxica, não sensibilizante, sem pó internamente, formato anatômico em ambas as mãos, tipo da marca Medix Brasil, caixas com 100 unidades, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de esterilização e validade, nº do lote e reg no MS - tamanho M	R\$ 119,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

25

50	CX	600	Luva para procedimento, cor azul, antimicrobiana, não lixiviante, não irritante, atóxica, não citotóxica, não sensibilizante, sem pó internamente, formato anatômico em ambas as mãos, tipo da marca Medix Brasil, caixas com 100 unidades, embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de esterilização e validade, nº do lote e reg no MS - tamanho G	R\$ 119,83
51	MIL	3	Luva descartável plástica, multiuso, não estéril, tamanho único, transparente - MILHEIRO	R\$ 111,00
52	UNID	120.000	Fitas (tiras) para determinação quantitativa de glicose em sangue total, com leitura em equipamento automatizado com monitor de fácil calibragem e funcionamento por método amperométrico (biossensor). Capacidade de medição de glicemia na faixa de 20mg/dl a 600 mg/dl e que aceite apenas mg/dl como unidade de medida, com leitura em no máximo 15 segundos. Reação química mediada por enzima e que os resultados sejam referenciados ao plasma.	R\$ 0,66
53	UNID	120.000	Lancetas para punção digital com dispositivo de segurança	R\$ 0,44
54	UNID	1.000	Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, frasco 100ml	R\$ 4,24
55	UNID	1.000	Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, frasco 250ml	R\$ 4,35
56	UNID	1.000	Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, frasco 500ml	R\$ 4,85
57	UNID	300	Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, frasco 1000ml	R\$ 6,53
58	UNID	100	Soro glicosado 5%, sistema fechado, frasco 250ml	R\$ 5,34
59	UNID	100	Soro glicosado 5%, sistema fechado, frasco 500ml	R\$ 5,75
60	UNID	100	Soro glicosado 5%, sistema fechado, frasco 1000ml	R\$ 6,96
61	UNID	100	Bobina de papel termossensível para eletrocardiograma TITB 216mm x 30m. – <i>Este item deverá ter sua adjudicação condicionada à aprovação de amostra enviada pela empresa detentora do menor valor. A aprovação, ou não, será definida pela equipe de técnicos que utilizam o aparelho de eletrocardiograma, a qual se manifestará por escrito em até três dias úteis a partir do recebimento da amostra.</i>	R\$ 33,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

26

			<p><i>Caso o produto não seja aprovado, será aguardada a apresentação de nova amostra, ofertada pelo detentor do segundo menor valor e assim sucessivamente, até que se tenha um produto compatível com o aparelho.</i></p> <p><i>No caso de nenhum produto ser adequado, será dada à primeira empresa a oportunidade de apresentar produto de outra marca, desde que mantenha o valor do último lance. Caso o produto não seja aceito, a segunda empresa poderá apresentar nova marca nas mesmas condições citadas, e assim sucessivamente.</i></p>	
62	UNID	100	<p>ALMOTOLIA DE PLÁSTICO AMBAR 100ML - COM TAMPA, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO. BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO. ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA. TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE.</p>	3,21
63	UNID	200	<p>CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO, SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO 110 CM, CALIBRE DE 12 FR.; COM CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA DO TUBO DE OXIGÊNIO, NUMA EXTREMIDADE E NA OUTRA UM CONECTOR NASAL (DOIS DENTES DE GARFO) QUE SE ADAPTAM AS NARINAS; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM</p>	1,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

27

			P.G.C., COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE	
64	UNID	100	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO - VERDE/ CRISTAL , PRODUZIDO EM PVC, ISENTO DE LÁTEX, DE 5,3MM A 6MM DE DIÂMETRO EXTERNO, DE 3,8 A 4,00 MM DE DIÂMETRO INTERNO, 2 METROS DE COMPRIMENTO, PROVIDO NAS 2 EXTREMIDADES DE UM CONECTOR EM PVC. ATÓXICO, APIROGÊNICO, USO ÚNICO, ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	4,10
65	PAR	400	LUVA CIRÚRGICA Nº 0.8 - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, VINIL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100MG/GRAMA E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA É A POSIÇÃO DO PLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	3,18
66	PAR	400	LUVA CIRÚRGICA Nº 6.0 - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, VINIL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100MG/GRAMA E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA É A	3,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

28

			POSIÇÃO DO PLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	
67	CX	20	LUVA DE RESINA VINÍLICA - TAMANHO GRANDE , CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, ÍNTEGRA E UNIFORME, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE AMIDO DE MILHO, SUPERFÍCIE LISA, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA. NÃO ESTÉRIL, COM CA IMPRESSO NO PUNHO, EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	88,33
68	CX	20	LUVA DE RESINA VINÍLICA - TAMANHO MÉDIO , CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, ÍNTEGRA E UNIFORME, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE AMIDO DE MILHO, SUPERFÍCIE LISA, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA. NÃO ESTÉRIL, COM CA IMPRESSO NO PUNHO, EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	88,33
69	CX	20	LUVA DE RESINA VINÍLICA - TAMANHO PEQUENO , CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, ÍNTEGRA E UNIFORME, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE AMIDO DE MILHO, SUPERFÍCIE LISA, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA. NÃO ESTÉRIL, COM CA IMPRESSO NO PUNHO, EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	88,33
70	CX	20	LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL, TAMANHO EXTRA PEQUENO , CONFECIONADA EM LÁTEX, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADAPTADA, RESISTENTE À TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, COM CA IMPRESSO NO PUNHO, EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE	128,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

29

			IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	
71	CX	400	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO- CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA E SEM NÓS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. DEVE TER O CA IMPRESSO NO PUNHO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES , CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – E.P.I.	128,54
72	CX	400	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO GRANDE- CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA E SEM NÓS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. DEVE TER O CA IMPRESSO NO PUNHO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES , CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – E.P.I.	128,54
73	CX	400	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO MÉDIO- CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA E SEM NÓS, COMPRIMENTO MÍNIMO	128,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

30

			DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. DEVE TER O CA IMPRESSO NO PUNHO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES , CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – E.P.I.	
74	UNID	06	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO (MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO). TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL.	44,50
75	UNID	06	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL (MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO). TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL.	44,50
76	PAC	30	SACO DE RESÍDUOS INFECTANTES, 15 LITROS, (BRANCO LEITOSO) CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO À OCUPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ACORDO COM ABNT 9191/2008, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DEVE SER VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE,	22,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

31

			GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CONTENDO IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7.500 CONTENDO IMPRESSO TAMBÉM, O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	
77	UNID	10	SONDA ENDOTRAQUEAL, DIÂMETRO INTERNO: 5,0 MM - DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL) LÁTEX FREE, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PÉTALA. CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	9,40

Valdir Carlos Fabris
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, localizado na Av. Silvio Sanson, 1135, no Município de Guaporé, RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS, e as empresas detentoras _____, CNPJ n.º _____, endereço _____, representada pelo Senhor _____; consoante disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais n.º 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5699/2017, 5661/2017 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com amparo no Decreto Municipal n.º 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 95/2021**, no sistema de Registro de Preços, homologado em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de **MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, especificados em tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de **MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**.

1.2. Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

1.3. A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

33

1.5. Os produtos deverão atender as normativas exigidas pela ANVISA e Ministério da Saúde, quando obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição do Contrato ou Termo de Autorização de Fornecimento.

2.2. A Secretaria Municipal requisitante do Registro de Preços solicitará ao Departamento de Compras a aquisição dos produtos, contendo descrição, quantidade, unidade e local para a entrega.

2.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento, ou, a partir da solicitação quando a aquisição ocorrer por contrato.

2.4. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito e substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.5. O Contrato ou a Autorização de Fornecimento/Solicitação serão enviados via fac-símile/e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile/e-mail, as documentos deverão ser retirados no Setor de Licitação/Departamento de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé-RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da convocação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e após remetidas para o Município de Guaporé.

2.6. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.7. A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições Federais e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

34

despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.8. Os produtos, após o envio da Autorização de Fornecimento/Solicitação, deverão ser entregues na Secretaria solicitante, ou em outro local do Município a ser definido pelo Secretário (a) (Titular da pasta), com despesas de frete, descarregamento e demais encargos por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

2.9. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. Quando da entrega, o Município verificará a conformidade dos produtos com as especificações do edital e da proposta adjudicada.

3.2. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado recebimento em definitivo.

3.3. A Detentora fica obrigada a atender todas as contratações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. Na hipótese de negar-se a detentora a receber as Autorização(s) de Fornecimento, esta(s) serão enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.5. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante deste Ata.

3.6. Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.7. Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8. O pagamento será efetuado à vista, após a entrega e emissão da Nota Fiscal, mediante conferência e recebimento pelo Município. Ocorrendo atraso no pagamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

35

os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.9. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na seguinte conta corrente indicada pela empresa adjudicatária na proposta comercial: Banco___Agência___Conta___, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.10. Os preços que vierem a constar nas futuras contratações, não poderão sofrer alteração ou reajustamento. As futuras contratações seguem as disposições da Lei 8.666/93.

3.11. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.12. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.14. O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

3.15. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Agilberto Maia, 206, Centro, livre de frete, descarga, encargos e demais custos para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

36

Município de Guaporé/RS.

3.16. Os produtos devem ser entregues no prazo acima determinado e caso a empresa necessite, esta deverá solicitar o envio da Nota de Empenho, sem prejuízo da contagem do prazo acima. As empresas que não cumprirem o prazo de entrega serão notificadas e sofrerão as penalidades legais.

3.17. Não será aceito na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital e no Contrato.

3.18. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então, ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a detentora conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b)** Multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após este prazo, será considerado inexecução contratual;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;
- d)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;
- e)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado para a contratação pela recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato;
- f)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

4.2. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

4.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato/Autorização de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

37

4.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

4.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 4.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

4.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

4.10. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

4.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.12. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

4.12.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do Pregão;

4.12.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

38

4.12.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

4.13. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.14. A detentora que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência postal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

39

com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 90 (noventa) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá, comunicar ao Município de Guaporé, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.2. As detentoras devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

7.3. Os preços serão registrados no Setor de Licitação/Departamento de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda, com a indicação da dotação orçamentária.

7.4. A Administração, por meio do Setor de Licitação/Departamento de Compras, emitirá o Termo de Autorização, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

40

Municipal da Fazenda.

7.5. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os materiais referente ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com a Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 5008-2013.

7.7. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

7.8. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

7.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO** para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

7.10. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

7.11. Fica eleito o Foro do Município de Guaporé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

7.12. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

41

efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Guaporé,_____.

Assinaturas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ estabelecida à _____, na cidade de _____ CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº _____, vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO** nº _____, **PROCESSO** nº _____, homologado em _____, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5699/2017 e 5661/2017, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme segue:

Item	Quant.	UN.	DESCRIÇÃO	Lab.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

1.2. Os produtos deverão atender as normativas exigidas pela ANVISA e Ministério da Saúde, quando obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** _____, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento sendo de pleno conhecimento das partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

43

2.2. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à quantidade de material entregue, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta adjudicada.

2.3. O pagamento será efetuado à vista, após entrega, mediante conferência e recebimento dos produtos pelo Município, em depósito na seguinte conta bancária em nome da **CONTRATADA**:

* Banco: _____

* Agência: _____

* Conta: _____

2.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos, nos termos da legislação que regula a matéria.

2.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela administração.

2.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, iniciando em ____ até ____, na Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

44

Saúde, localizada na Rua Agilberto Maia, 206, Centro, livre de frete, descarga, encargos e demais custos para o Município de Guaporé/RS.

3.2. Os produtos devem ser entregues no prazo acima determinado e caso a empresa necessite, esta deverá solicitar o envio da Nota de Empenho, sem prejuízo da contagem do prazo acima. As empresas que não cumprirem o prazo de entrega serão notificadas e sofrerão as penalidades legais.

3.3. Não será aceito na entrega produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital e no Contrato.

3.5. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então, ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital, na Ata de Registros de Preços e na proposta apresentada pela adjudicatária.

4.4. O contrato tem vigência até a data de _____, a contar da data da sua assinatura, iniciando em____, até_____.

4.5. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário (a) Municipal da _____ (Titular da Pasta), ou pessoa por ele for designada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

45

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato.

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após este prazo, será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;

e) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado para a contratação pela recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato;

f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

46

contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

6.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato.

6.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.10. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

47

6.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.12. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

6.12.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do Pregão;

6.12.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

6.12.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.13. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.14. A empresa que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em cinco vias de igual teor.

Município de Guaporé/RS, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

48

TESTEMUNHAS

ASSESSORIA JURÍDICA